



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SANTOS/SP
Rua Brás Cubas nº 45 - Bairro Bairro Centro - CEP 11.013-161 - Santos - SP - www.dpu.gov.br

EDITAL - DPU-SANTOS/CAJU SANTOS - Nº 01, DE 16 DE JULHO DE 2026.

5º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SANTOS E SÃO VICENTE – SELEÇÃO SIMPLIFICADA



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Reis da Matta Celano de Bastos, Defensor/a Público/a Federal**, em 16/07/2026, às 11:20, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **9157324** e o código CRC **C3261A98**.

A DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria DPGU nº 438, de 25 de julho de 2012, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 02, de 24 de julho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Declarar aberto o 5º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SANTOS E SÃO VICENTE – SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes graduados/as no curso de Direito, com matrícula efetiva e frequência em curso de **Pós-graduação em Direito (exigência a ser comprovada na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio)**, desde que a atividade de estágio esteja prevista no projeto pedagógico do curso (PPC), interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP.

1.2. O presente processo seletivo é destinado à formação de **cadastro de reserva**, para o preenchimento das vagas de estágio de Pós-graduação, na área de Direito, que vierem a surgir, durante o seu prazo de validade.

1.3. As vagas que surgirem na Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, após a homologação do resultado final deste certame, e que venham a ensejar suprimento, serão para estágio **presencial**, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, localizada na Rua Brás Cubas, nº 45 – Centro, CEP 11013-161, em Santos/SP. Por este motivo, **as vagas são destinadas exclusivamente aos/às candidatos/as residentes na região da Baixada Santista** (cidades de Santos, São Vicente, Praia Grande, Guarujá e Cubatão).

1.4. Ficará a critério da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial, quando for o caso.

1.5. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

1.6. Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas às pessoas candidatas negras, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.7. Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas candidatas indígenas, em consonância com a Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020.

1.8. Fica assegurado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas às candidatas e aos candidatos trans e travestis, nos termos da Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024.

1.9. A pessoa com deficiência, ou que se declare negra (preta ou parda), indígena, trans ou travesti poderá optar por concorrer às vagas de uma das cotas, de acordo com os itens **1.5, 1.6, 1.7 e 1.8**.

1.10. Os/As estudantes habilitados/as na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

1.10.1. Estudantes pessoas com deficiência;

1.10.2. Estudantes pessoas negras (pretas ou pardas);

1.10.3. Estudantes pessoas indígenas;

1.10.4. Estudantes pessoas trans ou travestis.

1.11. Os atos oficiais referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, comunicados e retificações, serão divulgados no endereço eletrônico da Universidade Patativa do Assaré (<https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio>), sendo de inteira responsabilidade de cada candidato/a acompanhar essas publicações.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

2.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail diest.sts@dpu.def.br, no período de **20/07/2026 a 25/07/2026** (até às 23h59) - ver o calendário de atividades no ANEXO I.

2.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado para o e-mail diest.sts@dpu.def.br contendo a seguinte documentação, anexada **em formato PDF, em arquivo único**:

I – Documento de Identidade em que conste RG e CPF;

II – Ficha de Inscrição preenchida (ver modelo no ANEXO II);

III – Currículo atualizado, com a relação de estágios ou trabalhos voluntários realizados e a indicação expressa das datas de início e término;

IV – Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de graduação em Direito;

V – Comprovante de residência;

VI – Laudo médico, **apenas** para os/as estudantes que optarem por concorrer às vagas destinadas à cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;

VII – Autodeclaração, **apenas** para os/as estudantes que optarem por concorrer à cota para pessoas negras (pretas ou pardas), nos termos do item 4 deste edital (ver modelo no ANEXO III);

VIII – Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas, e/ou documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição de indígena, **apenas** para os/as estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas, nos termos do item 5 deste edital.

2.1.2. Após a efetivação da inscrição com o envio de toda a documentação mencionada no item 2.1.1 para o e-mail diest.sts@dpu.def.br, o/a candidato/a deverá **comparecer na sede da Defensoria Pública da União em Santos**, localizada na Rua Brás Cubas, nº 45, Centro, em Santos/SP, **no dia 28/07/2026, às 09h15min**, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original, para a realização da **Prova de Redação**, que terá início às 09h30min e duração de até 2 (duas) horas.

2.1.3. A Redação compreende um texto dissertativo-argumentativo. Redações que contenham mensagens de cunho ofensivo ou com discurso de ódio, bem como as que fujam ao tema proposto ou contenham plágio implicarão a desclassificação do certame.

2.1.4. Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que, durante a realização da prova de redação, for surpreendido/a utilizando telefone celular, smartphone, tablet, ipod®, gravador, pendrive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; óculos escuros, protetor auricular; e quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

2.1.5. Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que não comparecer na data de realização da Redação.

2.1.6. O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da Redação. A folha de rascunho que será fornecida é de preenchimento facultativo e não será considerada para a avaliação do texto definitivo da Redação.

2.2. Nos termos da Resolução CSDPU nº 108, de 3 de setembro de 2015, é garantido às pessoas trans e travestis o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

2.3. O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

2.4. As inscrições enviadas **fora do prazo** estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail diest.sts@dpu.def.br serão indeferidas, bem como aquelas que apresentarem a documentação exigida no item 2.1.1 de forma incompleta.

2.5. Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as compulsoriamente do estágio na Defensoria Pública da União, com

exceção daqueles/as que tiverem sido vinculados/as à instituição por meio de contrato temporário emergencial relacionado à pandemia de Covid-19.

2.6. Não serão consideradas inscrições realizadas em processos seletivos anteriores, devendo todo/a e qualquer estudante interessado/a submeter nova inscrição em estrita conformidade com as diretrizes deste Edital.

2.7. São requisitos para a contratação:

a) Estar matriculado/a, na **data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio**, em curso de **Pós-graduação em Direito**, em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, no qual a atividade de estágio esteja prevista no projeto pedagógico do curso (PPC);

b) Ser habilitado/a no processo seletivo de que trata o presente edital;

c) Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelo/a candidato/a;

d) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

e) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio;

f) Demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

h) Não haver completado o tempo máximo de estágio de pós-graduação permitido na Defensoria Pública da União, qual seja, 24 (vinte e quatro) meses.

2.8. O/A candidato/a que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluído/a do processo seletivo, convocando-se o/a classificado/a seguinte.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatos/as com deficiência, de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal (CF) e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail **diest.sts@dpu.def.br**, no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.3. Os/As candidatos/as habilitados/as no processo seletivo que se declararem com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

3.4. Se não houver habilitação de candidatos/as entre as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação.

3.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas a candidatos/as negros/as, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail diest.sts@dpu.def.br, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito, o/a candidato/a será direcionado/a automaticamente à ampla concorrência.

4.3. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

4.4. Os/As candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados, em data a ser divulgada, dentro do período indicado no anexo deste Edital ou publicada oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré – UPA (<https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio>), presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial de heteroidentificação, constituída por 3 (três) membros, sendo a condição de candidato/a negro/a homologada por decisão da maioria simples dos integrantes.

4.5. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do/a candidato/a, vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.6. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negros/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham a pessoa a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/a candidato/a que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do/a candidato/a;

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação de que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a ou pardo/a; e

d) quais as razões por que se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

4.7. A ausência à entrevista de heteroidentificação ou o não reconhecimento da condição de pessoa negra pela comissão não ensejará a eliminação do/a candidato/a, permitindo-lhe prosseguir no certame na lista de ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para figurar entre os/as classificados/as nesta modalidade.

4.8. O/A candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

- 4.9.** Caso a comissão reputar pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo adicional para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.
- 4.10.** Ao/À candidato/a cuja autodeclaração for indeferida pela comissão de verificação, será franqueado acesso ao respectivo relatório de entrevista, podendo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de tal acesso, interpor recurso exclusivamente por meio eletrônico, enviado para o e-mail diest.sts@dpu.def.br.
- 4.11.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo responder administrativa, civil e penalmente por qualquer falsidade.
- 4.12.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo.
- 4.13.** Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos/as negros/as.
- 4.14.** Em caso de desistência de candidato/a negro/a habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a subsequentemente classificado/a.
- 4.15.** Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as habilitados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as habilitados/as, observada a estrita ordem de classificação geral.
- 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS**
- 5.1.** Fica assegurado às candidatas e aos candidatos indígenas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, em consonância com a Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020.
- 5.2.** A condição de indígena do/a candidato/a que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
- I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
- II - documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.
- 5.3.** Os/As candidatos/as autodeclarados/as indígenas deverão encaminhar o/s referido/s documento/s, no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o e-mail: [**diest.sts@dpu.def.br**](mailto:diest.sts@dpu.def.br);
- 5.4.** Os/As candidatos/as habilitados/as no processo seletivo que se declararem indígenas terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.
- 5.5.** Se não houver habilitação de candidatos/as entre as pessoas autodeclaradas indígenas, as vagas serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRANS E TRAVESTIS

6.1. Fica assegurado às candidatas e aos candidatos trans e travestis o percentual de 2% (dois por cento) das vagas oferecidas por este edital, em consonância com a Resolução CSDPU n° 222, de 1° de agosto de 2024, aplicável às vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste certame.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá informar sua condição no ato da inscrição.

6.3. O/A candidato/a que não manifestar o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas trans e travestis terá a sua inscrição processada exclusivamente na lista de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para fins de reserva de vaga.

6.4. Os/As candidatos/as autodeclarados/as trans ou travestis que optarem por concorrer às vagas reservadas serão entrevistados/as por comissão especial de avaliação, instituída pela instituição organizadora do certame.

6.5. A referida comissão será constituída por 3 (três) membros de notório saber na área, reconhecida atuação em matéria de gênero e que garantam representatividade de gênero, raça e idade, assegurando-se a participação de pelo menos uma pessoa trans ou travesti em sua composição.

6.6. A entrevista conduzida pela comissão especial terá a finalidade exclusiva de aferir a aptidão do/a candidato/a para concorrer às vagas reservadas. A avaliação transcenderá a mera autodeclaração – tida como requisito inicial, mas não suficiente –, contemplando aspectos relativos ao reconhecimento social e à vivência enquanto pessoa trans ou travesti, bem como os impactos e desafios decorrentes da transfobia em sua trajetória, fundamentando a necessidade da política de reserva de vagas como medida reparatória.

6.7. O/A candidato/a cujo enquadramento for indeferido poderá interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão.

6.8. A comissão organizadora do processo seletivo de estágio de pós-graduação da DPU analisará o recurso interposto e emitirá decisão definitiva.

6.9. O recurso mencionado no item 6.7 deverá ser interposto exclusivamente via e-mail para: diest.sts@dpu.def.br.

6.10. Na ausência de recurso ou no caso de seu indeferimento, o/a candidato/a será excluído/a da lista de cotistas trans e travestis, sendo mantida a sua inscrição na lista de ampla concorrência.

6.11. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Esta seleção simplificada ocorrerá em única etapa, consistente na realização de uma Redação, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada na data prevista de **28/07/2026**.

7.2. A correção da redação resultará em uma nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada candidato/a, a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------	---------------------

Domínio da norma culta da Língua Portuguesa (concordância, regência, ortografia, pontuação e propriedade vocabular)	2,5 pontos
Capacidade argumentativa e desenvolvimento de ideias (análises, reflexões, pertinência dos argumentos, percursos e recursos discursivos)	2,5 pontos
Coesão e coerência (relações morfossintáticas entre ideias, frases, orações, períodos e parágrafos)	2,5 pontos
Adequação da motivação pessoal à visão institucional da Defensoria Pública da União, qual seja, “consolidar-se como instituição eficiente na defesa dos direitos dos necessitados, onde quer que se encontrem, firmando-se como instrumento efetivo de transformação social, priorizando a atuação extrajudicial”.	2,5 pontos

7.3. O argumento de classificação final no certame será equivalente à pontuação obtida na Redação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos contra o Resultado Provisório da Redação deverão ser interpostos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do referido resultado (até as 23h59).

8.2. Para a interposição de recurso, o/a candidato/a deverá encaminhar, dentro do prazo estipulado, exclusivamente por via eletrônica para o e-mail diest.sts@dpu.def.br, arquivo em formato PDF com texto limitado a 500 (quinhentas) palavras, sem qualquer identificação nominal, contendo apenas o número do CPF na parte superior do documento.

8.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva, sob pena de indeferimento preliminar no caso de inconsistência ou intempestividade.

8.4. Não serão admitidos pedidos de revisão de decisões recursais ou novos recursos sobre matérias já decididas, em qualquer etapa do certame.

8.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor revele desrespeito à banca examinadora, apresente termos ofensivos ou configure discurso de ódio.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

9.1. Os/As candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na Redação.

9.2. Para efeito de desempate entre candidatos/as com igual nota final, terá preferência o/a candidato/a de maior idade.

9.3. Serão considerados/as habilitados/as no processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem pontuação igual ou superior a **6,0 (seis) pontos** na Redação.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, contado a partir da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo de prorrogação expedido e publicado pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU em Santos e São Vicente/SP.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

11.1. Os/As candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados/as para preenchimento das vagas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

11.2. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após devidamente convocado/a, deixar de comparecer ou de assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido no ato de convocação.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a manter seus dados de contato (endereço eletrônico e telefones) atualizados, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de convocação.

11.4. O/A candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido na convocação por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em continuar participando da Seleção de Estágio, será, mediante requerimento fundamentado, reconvocato/a quando do surgimento de uma nova vaga.

11.5. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU em Santos e São Vicente/SP.

11.6. O/A estagiário/a deverá comprovar residência na **região da Baixada Santista** (cidades de Santos, São Vicente, Praia Grande, Guarujá e Cubatão) no ato da contratação.

11.7. O estágio é desenvolvido na forma presencial na unidade da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, localizada na Rua Brás Cubas, nº 45 – Centro, CEP 11013-161, em Santos/SP.

12. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

12.1. O provimento de vagas no Programa de Estágio de Pós-Graduação da Defensoria Pública da União será operacionalizado pelo Setor Administrativo da unidade da DPU em Santos e São Vicente/SP, obedecendo à estrita ordem de classificação dos/as candidatos/as habilitados/as.

12.2. Os/As candidatos/as ao estágio devem estar matriculados/as em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em curso de Pós-graduação em Direito, **na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.**

13. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

13.1. O estágio terá duração mínima de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 2 (dois) anos (duração máxima permitida por lei).

13.2. O estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, a serem cumpridas no horário de funcionamento da unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

14. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

14.1. A Defensoria Pública da União, por intermédio da unidade intermediadora de estágio (Universidade Patativa do Assaré - UPA), contratará apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor dos/as estagiários/as.

15. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

15.1. O/A estudante que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente perceberá bolsa-auxílio de estágio.

15.2. Atualmente, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

15.3. Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao/à estagiário/a auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, que preferencialmente coincidirá com o recesso forense, conforme critério de conveniência e oportunidade da Administração.

16. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

16.1. Ao final do estágio, será emitido Certificado de Conclusão de Estágio com indicação do período estagiado e da carga horária cumprida, a ser fornecido pela Defensoria Pública Geral da União (DPGU).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP.

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

(Publicações serão realizadas através do site: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio>)

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	16/07/2026
Período de inscrição (via e-mail)	20/07/2026 a 25/07/2026 (até às 23:59 - horário de Brasília)

Realização da Prova de Redação (presencial)	28/07/2026 às 09h30 (comparecer na sede DPU em Santos às 09h15min)
Divulgação do Resultado Provisório da Redação	a ser definida
Recursos contra o Resultado Provisório da Redação – exclusivamente por meio eletrônico	3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório da Redação.
Divulgação do Resultado Definitivo da Redação	a ser definida
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação	a ser definida
Divulgação do Resultado Provisório das entrevistas de hereteroidentificação	a ser definida
Recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação - exclusivamente por meio eletrônico	3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório das entrevistas de hereteroidentificação.
Divulgação e Homologação do Resultado Final Definitivo do processo seletivo	a ser definida

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor/a Público/a-Chefe da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP.

Nesse caso, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré – UPA (<https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio>).

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

FACULDADE/UNIVERSIDADE QUE CURSOU A GRADUAÇÃO EM DIREITO:
ANO/SEMESTRE QUE CONCLUIU A GRADUAÇÃO EM DIREITO:
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A OU PARDO/A? () SIM () NÃO
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA INDÍGENA? () SIM () NÃO
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA TRANS OU TRAVESTI? () SIM () NÃO
DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):
NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONES (ATÉ DOIS, PREFERÊNCIA POR NÚMERO WHATSAPP):

E-MAIL (APENAS UM):

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, INCLUINDO
CEP:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo
assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____,
no município de _____, Estado
_____, estado civil _____, residente e domiciliado/a à
_____ CEP nº
_____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, sob as penas da lei, que
sou ☐ **preto/a** ☐ **pardo/a**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e declaro optar pela participação na condição de
estudante cotista no processo seletivo de estágio da Defensoria Pública da União em Santos e
São Vicente/SP, nos termos do Decreto nº 9.427/2018.

Ademais, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso que: ☐ **participo** do
Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino em que estou matriculado/a; ☐ **não participo**
do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino em que estou matriculado/a.

Por fim, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Santos, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade
ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.